

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2015

MODALIDADE: CONVITE - Nº 05/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 19/11/2015

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1) DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Tiradentes, 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PÃES DE SAL, LEITE E MARGARINA PARA CONSUMO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, em condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos em conformidade com a Lei n.º: 8.666 de 21/06/1993, e legislação complementar vigente. Os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos até às **14:00 horas do dia 19 de novembro de dois mil e quinze**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto. A abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá às 14:15 horas da mesma data 19/11/2015.

2) DO OBJETO:

É objeto da presente licitação o fornecimento de pães de sal, leite e margarina para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto. A descrição pormenorizada do objeto é a que consta abaixo nas condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos. Vejamos:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.600	KG	Pão tipo francês com peso mínimo 50g (pão de sal)
02	3.800	LITRO	Leite integral. Embalagem de 1 litro (caixa)
03	1.000	UN	Margarina vegetal c/ sal. Embalagem de 500g

3) DA HABILITAÇÃO:

3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

3.1.3) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

3.1.4) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



3.1.5) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei nº. 9.854/99, conforme **MODELO II** - Declaração de que não emprega menores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.7) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.1.8) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

3.1.9) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.10) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.11) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega das propostas;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1.12) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**).



3.2) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar ainda, certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei;

3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (item 6.1 e alíneas "g" a "j", mesmo que esta apresente alguma restrição).

3.3.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta licitação.



3.4) Os documentos necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por funcionário do Departamento de Compras e Patrimônio, devidamente autorizado, ou, ainda, publicados em órgão de imprensa oficial.

3.4.1) Caso a Licitante opte pela autenticação dos documentos no Departamento de Compras e Patrimônio, estas deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.5) A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pelo Departamento de Compras e Patrimônio, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

3.6) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação, previsto no edital e não apresentado no Envelope n.º 01, ou para feitura de emenda ou correção de qualquer item constante na proposta.

4) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

4.1) **As propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 19/11/2015** em envelopes opacos hermeticamente fechados, (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 - PROPOSTA), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2015
CONVITE N.º 05/2015
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2015
CONVITE N.º 05/2015
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)



4.2) Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

4.3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelos constantes no Anexo II, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;
- b - Numero e Modalidade da Licitação (Convite);
- c - Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;
- d - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;
- e - Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1) Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2) O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.



5.3) O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.4) Do procedimento de credenciamento:

a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;

b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

d) os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

6) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1) LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto, sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

6.2) DATA E HORÁRIO: **19/11/2015, às 14:00 horas para a ENTREGA e às 14:15 horas da mesma data para ABERTURA.**

6.3) A Comissão Permanente de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4) Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases



subsequentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

6.5) Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.6) As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com consignação em ATA.

6.7) A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, será ato público. Havendo, na proposta, qualquer divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerá este último.

6.8) Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte.

7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1) Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



7.3) No julgamento, a Comissão Permanente de Licitações, levará em consideração a Proposta que determinar:

O **MENOR PREÇO GLOBAL** para o fornecimento de pães de sal, leite e margarina para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto. A descrição pormenorizada do objeto é a que consta abaixo nas condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos. Vejamos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.600	KG	Pão tipo francês com peso mínimo 50g (pão de sal)
02	3.800	LITRO	Leite integral. Embalagem de 1 litro (caixa)
03	1.000	UN	Margarina vegetal c/ sal. Embalagem de 500g

7.4) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital;

7.5) Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.6) A adjudicação se fará pelo menor preço global.

7.7) O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

8) DO RECURSO:

8.1) Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- f) Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

8.2) Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3) Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

8.4) O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 105 e 106, da Lei Estadual 9.444 de 25.11.87 c/c os artigos 109 e 110, da Lei n.º 8.666/93.

8.5) As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de "fax", e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



9.1) Para efeito do recebimento, o licitante / contratado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento.

9.2) O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

11) DAS SANÇÕES:

A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

12) DO CONTRATO

A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Câmara Municipal de Ouro Preto o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.



A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato correrão por conta da Contratante.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2) O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3) A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

13.4) A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.5) Os licitantes, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

13.6) Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

13.7) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.8) Integram este Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- d) Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) Anexo IV - Minuta de Contrato.

13.9) O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

13.10) Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 11 de novembro de 2015.

Rosemeire Dias Bezerra

Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitações

Marinalva Maria de Brito

Rosângela Arlinda Estalisnau

Membros da Comissão Permanente de Licitações

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 27/2015

MODALIDADE: CONVITE - 05/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a):
_____, nacionalidade, _____, estado civil
_____, profissão _____, portador do documento de
identidade n.º _____, inscrito no CPF _____, residente na
_____ para representar nossa empresa, em todos os atos e
reuniões relativos ao Procedimento Licitatório, em referência, ficando
autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes,
assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber
intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer,
a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

_____, ____ de _____ 2015.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 27/2015

MODALIDADE: **CONVITE 05/2015**

TIPO: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

Ouro Preto, ___ / ___ / ___.

Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Ouro Preto/MG.

Ref.: Convite n °05/2015.

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Convite n.º 05/2015, apresentando-lhes nossa proposta para o fornecimento de pães de sal, leite e margarina para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto, nas condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.600	KG	Pão tipo francês com peso mínimo 50g (pão de sal)	---		
02	3.800	LITRO	Leite integral. Embalagem de 1 litro (caixa)			
03	1.000	UN	Margarina vegetal c/ sal. Embalagem de 500g			

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



VALOR GLOBAL (R\$)	
---------------------------	--

- a) O valor global da presente proposta é de R\$ ----- (-----);
- b) O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) O prazo de início é de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do representante Legal:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2015

MODALIDADE: CONVITE – Nº 05/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E PATRIMÔNIO

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CONVITE Nº. 05/2015** da Câmara Municipal de Ouro Preto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 27/2015

MODALIDADE: CONVITE 05/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Minuta de Contrato

Minuta de Contrato de fornecimento de pães de sal, leite e margarina para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto - Convite nº 05/2015.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto - MG, doravante denominada CONTRATANTE representada pelo seu Presidente para o Biênio 2015,/16 - *THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA*, inscrito no CPF sob o nº 015.826.596-30, RG MG 12.737.187, residente e domiciliado na Rua José Diogo dos Santos, nº 88, bairro Nossa Senhora das Dores, Ouro Preto/MG, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____

_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu Sócio _____, inscrito no CPF: _____, expedida pela, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto da presente licitação o fornecimento de pães de sal, leite e margarina para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme descrição abaixo:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.600	KG	Pão tipo francês com peso mínimo 50g (pão de sal)
02	3.800	LITRO	Leite integral. Embalagem de 1 litro (caixa)
03	1.000	UN	Margarina vegetal c/ sal. Embalagem de 500g

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações / direitos da Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.1.2 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

2.1.4 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.

2.1.5 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

2.1.6 Comunicar à Contratada as avarias eventualmente ocorridas com o equipamento adquirido, bem como quaisquer alterações apresentadas pelo mesmo.

2.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



2.2.1 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2.2.2 Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

2.2.3 Ser remunerada pela entrega dos equipamentos à Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.2.4 Atender outras condições, conforme a proposta apresentada.

2.2.5 O fornecimento dos pães, leite e margarina se dará da seguinte forma:

2.2.5.1 A Contratada deverá fazer a entrega dos pães, leite e margarina duas vezes ao dia, sempre às 07:00 horas e às 13:45 horas, na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras e Patrimônio do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ -----
(-----);

4.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes aos equipamentos, conforme Notas Fiscais, que serão enviadas à Contratante.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

10.2- O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em --- de ----- de 2015.

Thiago Cássio Pedrosa Mapa
Presidente

Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome:

02) _____
Nome:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio

